



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE AÇÃO
SOCIAL CRISTÃ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO SBC CNPJ: 02.653.857/0009-93

Processo 369/22

Folha 12

Rubrica EP

PLANO DE TRABALHO 2022

Edital de Chamamento Público nº 001/2021 – Secretaria de Promoção Social

APRESENTAÇÃO

Associação Brasileira de Ação Social Cristã (ABASC) é uma organização não governamental de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, de interesse social, foi fundada em 05 de fevereiro de 1998, inicialmente foi denominada como PLANAFID, um projeto de filantropia da Igreja de Deus no Brasil.

Atualmente a ABASC possui 02 (duas) UPS – Unidade Prestadora de Serviços Estaduais: **UPS SÃO PAULO** e **UPS GOIÁS**.

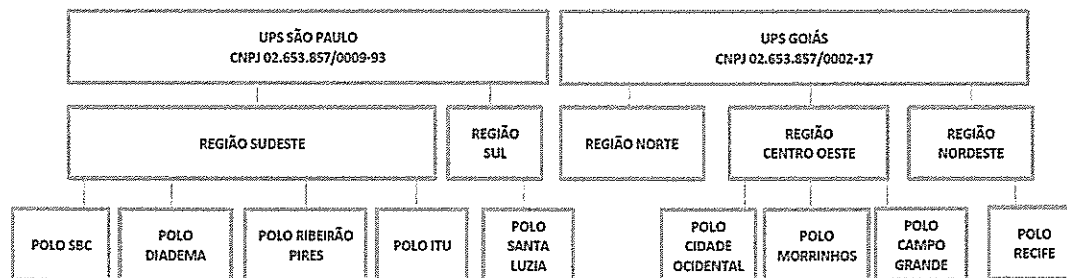
A ABASC realiza o atendimento em rede com o advento do marco regulatório em políticas públicas, fundamentada pela Lei nº 13.019/2014 que estimula a execução conjunta de iniciativas agregadoras de pequenos projetos, por duas ou mais entidades, reconhecendo a lógica de rede que se une por identidade de causas – em que uma organização com mais experiência, responsável pela execução da parceria, possa trabalhar em rede com outras.

Conforme dita o Art. 35-A. **É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:**

I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

A estrutura organizacional da ABASC, atualmente está organizada da seguinte forma:



Os Polos ativos e co-financiados atualmente são:

RUA PARAGUAÇÚ, 170 - JD. THELMA - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - 09850-700

PABX: (11) 4336-3416

(11) 4822-2885

www.abasc.com.br

contato@abasc.com.br

@abasc.oficial

@abascong



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE AÇÃO
SOCIAL CRISTÃ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO SBC CNPJ: 02.653.857/0009-93
Processo 369/22
Folha 13
Rubrica EP

RIBEIRÃO PIRES – SP, em parceria com o CRAS de Ouro Fino Paulista, onde atendemos cerca de 800 famílias através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvendo atividades sócioassistenciais, sócio educacionais, de esporte, cultura e lazer.

Em agosto de 2018 iniciamos o **POLO DIADEMA – SP**, com as atividades junto a Secretaria de Esportes do Município de Diadema o Programa Força do Esporte onde são atendidas 10 modalidades de esportes (Judô, Karatê, Muy Tay, Ioga, Pilates, Capoeira, Jyu Jitso, KungFu, Fitdance, Zumba, Ritmos em geral) contemplando 2000 inscritos por mês, o projeto foi executado até o mês de julho/2021.

Em janeiro de 2020, iniciamos junto a Secretaria de Educação do Município de Diadema o atendimento a 198 crianças de 0 a 3 anos de idade, através do serviço de creche com a educação infantil, também iniciamos com a Secretaria de Assistência Social o serviço de acolhimento institucional, para 20 crianças/adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses.

Executamos também o Serviço de Acolhimento Emergencial para Pessoas e Situação de Rua durante o período da Pandemia COVID-19, através das duas casas atendemos mensalmente cerca de 340 pessoas nessa condição.

SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL:

Serviço de Acolhimento Institucional- Modalidade Casa Lar

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Razão Social: Associação Brasileira de Ação Social Cristã

CNPJ: 02.653.857/0009-93 Data de Inscrição: 07/08/2008

Endereço: Rua Paraguaçu 170- Jardim Thelma

Cidade: São Bernardo do Campo Estado: São Paulo CEP: 09850-700

Telefone(s): 11 4822-2885

E-mail(s): coordenacaogeral@abasc.com.br Site: www.abasc.com.br

Horários de Funcionamento: 2ª a 6ª feira das 8h00 as 17h00

1.1. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 02.653.857/0009-93 Data de Inscrição: 07/08/2008

Atividade Econômica Principal: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

RUA PARAGUAÇU, 170 - JD. THELMA - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - 09850-700

PABX: (11) 4336-3416

(11) 4822-2885



www.abasc.com.br



contato@abasc.com.br



@abasc.oficial



@abascong



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE AÇÃO
SOCIAL CRISTÃ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO SBC CNPJ: 02.653.857/0009-93

Processo 369/22
Folha 14
Rubrica [assinatura]

Atividades Econômicas Secundárias: 4.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

1.2. FINALIDADE ESTATUTÁRIA COMPATÍVEL COM OBJETO DA PARCERIA

Art. 2º - São finalidades da ABASC:

Atuar de forma contínua, permanente e planejada nas áreas de assistência social e educação no que tange ao atendimento e concessão de benefícios da proteção social básica e especial dirigidas as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, na defesa e garantia de direitos, no termos das normas vigentes: Lei nº 13.019/2014- Novo Marco Regulatório, Lei nº 8.742/LOAS, Artigo 3º e seus parágrafos, Lei 8.069/90 – ECA, Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Lei 10.406/2002, Novo Código civil, Lei nº 13.297/2016 – Lei do voluntariado.

Parágrafo Único – Para alcançar este objetivo a ABASC se propõe a atuar isoladamente ou em conjunto com outras instituições de direito público ou privado nacional ou estrangeiro, diretamente ou através de suas UPS (Unidades Prestadoras de Serviços), tantas quantas se fizerem necessárias, desenvolvendo os seguintes programas:

Programa – Área de Ação Social:

- I. De abrigo, acolhimento e guarda de crianças, adolescentes mulheres vítimas de violência e idosos em risco pessoa e social;
- II. De criação e administração de serviços, creches e centros comunitários;
- III. De educação de base e profissionalização do adolescente em situação de risco pessoal e social;
- IV. De integração dos assistidos na família e na sociedade;
- V. De elevação no nível sócio-econômico-ambiental, cultural, educacional e de saúde;
- VI. De prevenção ao abandono e à violência infantil, especialmente no atendimento a famílias, no fortalecimento dos laços de apoio e no desenvolvimento comunitário sustentável;
- VII. De cooperação na formulação de políticas públicas e privadas que tenham os mesmos objetivos.

1.3. INSCRIÇÕES E REGISTROS NOS CONSELHOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Nº Inscrição no CMAS: 118-I

Validade: Indeterminada com Manutenção Anual do Comprovante

Tipo de Inscrição:

📍 RUA PARAGUAÇÚ, 170 - JD. THELMA - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - 09850-700

☎ PABX: (11) 4336-3416

📞 (11) 4822-2885

🌐 www.abasc.com.br

✉ contato@abasc.com.br

📷 @abasc.oficial

📘 @abascong



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE AÇÃO
SOCIAL CRISTÃ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO SBC CNPJ: 02.653.857/0009-93

Processo 369/22
Folha 15
Rubrica [assinatura]

Entidade de Assistência Social

Serviço Socioassistencial Nº Registro no CMDCA: 104 Validade: 29/07/2022

1.4. CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CEBAS: 71000.037543/2018-68 Validade: 27/08/2021

1.5. PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Veranilda de Oliveira Guimarães

RG/Órgão Emissor: 37.618.594-6 CPF: 263.905.233-00

Formação: Superior cursando Profissão: Gestora Social

Endereço: Rua Boomerang 327B, Jardim Aymoré Cidade: Ribeirão Pires Estado: São Paulo

CEP: 09443-210

Telefone Residencial: (11) 986-160-306 E-mail: presidente@abasc.com.br

Vigência do Mandato da Atual Diretoria: 03/01/2021 à 02/01/2025

1.6. CONTA-CORRENTE ESPECÍFICA DA PARCERIA

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência e Conta-Corrente: 0346 C/C: 2562-0

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Modalidade de Parceria: Termo de Colaboração.

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar

Unidade de Referência da Proteção Social Especial: CREAS

Usuários: Acolhimento provisório excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 à 17 anos e 11 meses, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do estatuto da criança e do adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Capacidade de Atendimento: 20 sendo 2 casas com 10 crianças / adolescentes em cada uma.

Prazo de Execução/Vigência da Parceria: 12 meses (janeiro de 2022 a dezembro 2022)

Valor Global Anual para Execução do Objeto: R\$ 679.920,00 (Seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte reais)

📍 RUA PARAGUAÇÚ, 170 - JD. THELMA - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - 09850-700

☎ PABX: (11) 4336-3416

📞 (11) 4822-2885



www.abasc.com.br



contato@abasc.com.br



@abasc.oficial



@abascong



3. UNIDADE EXECUTORA DO SERVIÇO

Razão Social: Associação Brasileira de Ação Social Cristã
CNPJ: 02.653.857/0009-93 Data de Inscrição: 07/08/2008
Endereço: Rua Paraguaçu 170 Jardim Thelma
Cidade: São Bernardo do Campo Estado: São Paulo CEP: 09850-700
Telefone(s): 11 4822-2885
E-mail(s): coordenacaogeral@abasc.com.br Site: www.abasc.com.br
Horários de Funcionamento: 24 horas ininterruptas

4. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO

Nome: Edna da Silva de Almeida
Formação: Ensino Superior Completo Nº do Registro do Conselho Profissional: 65177
RG/Órgão Emissor: 36.480.831-7 CPF: 217.091.838-88
Endereço: Rouxinol n.º 02, Bairro Alvarenga
Cidade: São Bernardo do Campo Estado: SP CEP: 09856-020
Telefone(s) para contato: 11 95154-6243 E-mail: ande.vida@hotmail.com
Carga horária: 40 horas Dias e Horários: 2ª a 6ª das 8:00 as 17h00

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

a) **Descrição Geral:** Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do estatuto da criança e do adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço será organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes". O prazo para execução do serviço será de 12 meses podendo de acordo com a conveniência e o interesse público ser prorrogado por períodos iguais, até o limite de 60 (sessenta) meses.

📍 RUA PARAGUAÇÚ, 170 - JD. THELMA - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - 09850-700



PABX: (11) 4336-3416



(11) 4822-2885



www.abasc.com.br



contato@abasc.com.br



@abasc.oficial



@abasc.org



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE AÇÃO
SOCIAL CRISTÃ

Processo 389/22
Folha 12
Rubrica [assinatura]

b) Descrição Específica:

Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar :

Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.

Como este afastamento traz profundas implicações, tanto para a criança e o adolescente, quanto para a família, deve-se recorrer a esta medida apenas quando representar o melhor interesse da criança ou do adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento. Destaca-se que tal medida deve ser aplicada apenas nos casos em que não for possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou adolescente no convívio com sua família (nuclear ou extensa).

Para que este princípio possa ser aplicado, é importante que se promova o fortalecimento, a emancipação e a inclusão social das famílias, por meio do acesso às políticas públicas e às ações comunitárias. Dessa forma, antes de se considerar a hipótese do afastamento, é necessário assegurar à família o acesso à rede de serviços públicos que possam potencializar as condições de oferecer à criança ou ao adolescente um ambiente seguro de convivência.

Destaca-se que, em conformidade com o Art. 23 do ECA, a falta de recursos materiais por si só não constitui motivo suficiente para afastar a criança ou o adolescente do convívio familiar, encaminhá-los para serviços de acolhimento ou, ainda, para inviabilizar sua reintegração. Nessas situações o convívio familiar deve ser preservado e a família, obrigatoriamente, incluída em programas oficiais ou comunitários de apoio, e demais medidas previstas no artigo 101 do ECA.

Nos casos em que o motivo que ensejaria a aplicação da medida de abrigo referir-se à falta ou precariedade de condições de habitação da família, deve-se recorrer a medidas que preservem o convívio familiar e mantenham a família, a criança e o adolescente em condições de segurança e proteção, como a inclusão imediata de todos seus membros conjuntamente em serviços de acolhimento para adultos com crianças ou adolescentes e acesso à moradia subsidiada, dentre outras. Paralelamente, deve ser providenciado, junto às políticas de habitação e trabalho, e outras que o caso indicar, os encaminhamentos necessários para alcançar soluções mais definitivas para a situação.

Do mesmo modo, caso haja criança, adolescente ou algum outro membro da família com deficiência, doenças infectocontagiosas, transtorno mental ou outros agravos, isso não deve por si só motivar o afastamento do convívio familiar ou a permanência em serviços de acolhimento. Nessas situações

RUA PARAGUAÇÚ, 170 - JD. THELMA - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - 09850-700

PABX: (11) 4336-3416

(11) 4822-2885



www.abasc.com.br



contato@abasc.com.br



@abasc.oficial



@abascong



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE AÇÃO
SOCIAL CRISTÃ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO SBC CNPJ: 02.653.857/0009-93

Processo 363/22

Folha 18

Rubrica [assinatura]

deve-se proceder encaminhamentos para atendimentos prestados em serviços da rede ou até mesmo no próprio domicílio, os quais possam contribuir para a prevenção do afastamento ou para a reintegração familiar. Se identificado que a criança, o adolescente ou outro membro da família preenche os critérios para inclusão no Benefício de Prestação Continuada (BPC), deve-se viabilizar seu encaminhamento para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ou órgão responsável para realizar sua inserção. Destaca-se, ainda, a importância da inclusão e do acompanhamento da criança, do adolescente e da família nos serviços de saúde adequados a demanda apresentada. Tais medidas são fundamentais para evitar que a situação de pobreza, associada à presença de deficiência, resulte em afastamentos motivados predominantemente por estes aspectos. De modo a viabilizar o acesso aos serviços das diversas políticas públicas, orienta-se que sejam formalizados, entre os órgãos responsáveis por tais políticas, protocolos de ação que assegurem a prioridade de acesso e o encaminhamento imediato das famílias nessa situação a tais serviços, programas, projetos, benefícios e ações.

Provisoriamente do Afastamento do Convívio Familiar:

Quando o afastamento do convívio familiar for medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente em determinado momento, esforços devem ser empreendidos para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (adoção, guarda e tutela), conforme Capítulo III, Seção III do ECA. 4.2.2 Todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar – para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A permanência de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento por período superior a dois anos deverá ter caráter extremamente excepcional, e estar fundamentada em uma avaliação criteriosa acerca de sua necessidade pelos diversos órgãos que acompanham o caso.

Quando o prognóstico de permanência da criança e do adolescente no serviço de acolhimento for de mais de dois anos, deve ser encaminhado à Justiça da Infância e da Juventude relatório baseado no acompanhamento da situação pelo serviço de acolhimento e em outros serviços da rede que também prestem atendimento à criança, ao adolescente e sua família. Tal relatório será fundamental para subsidiar a avaliação, por parte da Justiça, quanto a melhor alternativa para a criança e o adolescente, seja a continuidade dos esforços para o retorno ao convívio familiar ou o encaminhamento para família substituta.

RUA PARAGUAÇU, 170 - JD. THELMA - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - 09850-700

PABX: (11) 4336-3416

(11) 4822-2885



www.abasc.com.br



contato@abasc.com.br



@abasc.oficial



@abascong



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE AÇÃO
SOCIAL CRISTÃ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO SBC CNPJ: 02.653.857/0009-93

Processo 369/22

Folha 19

Rubrica [assinatura]

Nas situações em que se mostrar particularmente difícil garantir o direito à convivência familiar, como, por exemplo, no caso encaminhamento para adoção de crianças e adolescentes com perfil de difícil colocação em família substituta¹⁸, faz-se especialmente necessário o esforço conjunto dos atores envolvidos no sentido de buscar o fortalecimento da autonomia e das redes sociais de apoio das crianças e adolescentes que aguardam adoção, e perseverar no desenvolvimento de estratégias para a busca ativa de famílias para seu acolhimento.

Em nenhuma hipótese a perspectiva de um acolhimento de longa permanência deve acarretar a desistência pela busca de alternativas para se garantir à criança e ao adolescente seu direito ao convívio familiar, prioritariamente com a família de origem e, excepcionalmente, a substituta.

○ Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários:

Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento. Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão.

Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento – visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade da criança e do adolescente, por exemplo.

Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco, não devem ser separados ao serem encaminhados para serviço de acolhimento, salvo se isso for contrário ao seu desejo ou interesses ou se houver claro risco de violência

○ Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não Discriminação:

A organização dos serviços deverá garantir proteção e defesa a toda a criança e adolescente que precise de acolhimento. Devem ser combatidas quaisquer formas de discriminação às crianças e aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento e às famílias de origem, baseadas em condição socioeconômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, ou, ainda, por serem pessoas com necessidades especiais em decorrência de deficiência física ou mental, que vivem com HIV/ AIDS ou outras necessidades específicas de saúde.

De modo a possibilitar a oferta de um atendimento inclusivo e de qualidade nos serviços de acolhimento a crianças e adolescentes, o Projeto Político Pedagógico do serviço deve prever estratégias diferenciadas para o atendimento a demandas específicas, mediante acompanhamento de profissional especializado. Além disso, a articulação com a política de saúde, de educação, esporte e

RUA PARAGUAÇU, 170 - JD. THELMA - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - 09850-700

PABX: (11) 4336-3416

(11) 4822-2885

www.abasc.com.br

contato@abasc.com.br

@abasc.oficial

@abascong



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE AÇÃO
SOCIAL CRISTÃ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO SBC CNPJ: 02.653.857/0009-93

Processo 369/22

Folha 20

Rubrica BP

cultura deve garantir o atendimento na rede local a estas crianças e adolescentes (serviços especializados, tratamento e medicamentos, dentre outros) e a capacitação e apoio necessário aos educadores/cuidadores e demais profissionais do serviço de acolhimento. Tal aspecto é importante para garantir, de fato, um atendimento individualizado e personalizado, com estratégias metodológicas condizentes com as necessidades da criança e do adolescente. Todos os equipamentos da rede socioassistencial devem, ainda, respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar o atendimento integrado a usuários com deficiência.

Em atenção ao princípio da não-discriminação, os serviços de acolhimento devem buscar o crescente aprimoramento de estratégias voltadas à preservação da diversidade cultural, oportunizando acesso e valorização das raízes e cultura de origem das crianças e dos adolescentes atendidos, bem como de suas famílias e comunidades de origem.

Em atenção, ainda, ao princípio da não discriminação, destaca-se que a presença de deficiência ou de necessidades específicas de saúde não deve motivar o encaminhamento para serviço de acolhimento ou, ainda, o prolongamento da permanência da criança ou adolescente nestes serviços.

Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado, toda criança e adolescente tem direito a viver num ambiente que favoreça seu processo de desenvolvimento, que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado.

Nesse sentido, quando o afastamento for necessário e enquanto soluções para a retomada do convívio familiar forem buscadas, os serviços de acolhimento deverão prestar cuidados de qualidade, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança e do adolescente. Para tanto, o atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

A organização de condições que favoreçam a formação da identidade da criança e do adolescente implica o respeito à sua individualidade e história de vida. O planejamento do atendimento no serviço deve possibilitar, portanto, espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem à criança e ao adolescente diferenciar "o meu, o seu e o nosso".

Garantia de Liberdade de Crença e Religião

Os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes devem ser respeitados tanto pelo serviço de acolhimento quanto por aqueles com os quais venha a manter contato em razão de seu acolhimento.

"Nenhuma criança ou adolescente deverá ser incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa enquanto estiver sob cuidados" em serviço de acolhimento. Visando a garantia do direito à

RUA PARAGUAÇÚ, 170 - JD. THELMA - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - 09850-700

PABX: (11) 4336-3416

(11) 4822-2885



www.abasc.com.br



contato@abasc.com.br



@abasc.oficial



@abascong



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE AÇÃO
SOCIAL CRISTÃ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO SBC CNPJ: 02.653.857/0009-93

Processo 369/22

Folha 24

Rubrica

liberdade de crença e culto religioso, assegurado no Art. 16 do ECA, os serviços de acolhimento devem propiciar, ainda, que a criança e o adolescente possam satisfazer suas necessidades de vida religiosa e espiritual. Nesse sentido, deve ser viabilizado o acesso às atividades de sua religião, bem como o direito de "não participar de atos religiosos e recusar instrução ou orientação religiosa que não lhe seja significativa.

Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem

As decisões acerca de crianças e adolescentes atendidos em serviços de acolhimento devem garantir-lhes o direito de ter sua opinião considerada. O direito à escuta, viabilizada por meio de métodos condizentes com seu grau de desenvolvimento deve ser garantido nas diversas decisões que possam repercutir sobre seu desenvolvimento e trajetória de vida, envolvendo desde a identificação de seu interesse pela participação em atividades na comunidade, até mudanças relativas à sua situação familiar ou desligamento do serviço de acolhimento.

A organização do ambiente de acolhimento também deverá proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e a aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias. O desenvolvimento da autonomia nos serviços de acolhimento não deve ser confundido, todavia, com falta de autoridade e limites. A liberdade deve ser vista como parceira da responsabilidade, considerando que uma não pode ser adquirida sem a outra.

Crianças e adolescentes devem ter a oportunidade de participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do desenvolvimento de atividades como, por exemplo, a organização dos espaços de moradia, limpeza, programação das atividades recreativas, culturais e sociais. No caso de serviços de acolhimento institucional, esta participação pode ser viabilizada, inclusive, por meio da realização sistemática de assembleias, nas quais crianças e adolescentes possam se colocar de modo protagonista.

Devem ser planejadas ações que favoreçam a interação das crianças e dos adolescentes entre si e com os contextos nos quais frequentam, como a escola, a comunidade, e as instituições religiosas. O desenvolvimento da autonomia deve levar em consideração, ainda, a cultura de origem da criança e do adolescente e fortalecer a elaboração de projetos de vida individuais e o desenvolvimento saudável, inclusive após o desligamento e a entrada na vida adulta.

6. USUÁRIOS

Acolhimento provisório excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 a 17 anos

RUA PARAGUAÇÚ, 170 - JD. THELMA - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - 09850-700

PABX: (11) 4336-3416

(11) 4822-2885

www.abasc.com.br

contato@abasc.com.br

@abasc.oficial

@abascong



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE AÇÃO
SOCIAL CRISTÃ

POLO SBC CNPJ: 02.653.857/0009-93
Processo 369/22
Folha 22
Rubrica [assinatura]

e 11 meses, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do estatuto da criança e do adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

7. OBJETIVOS

a) Justificativa:

O Serviço da Proteção Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para crianças e adolescente visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. O serviço é organizado como ambiente mais próximo de uma rotina familiar, proporcionando vínculo estável entre os educadores/cuidadores residenciais e as crianças e adolescentes atendidas, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, atendendo o Estatuto da Criança e Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidade para a reinserção na família de origem ou substituta.

b) Objetivos Gerais:

- I. Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social, afastados do convívio familiar por autoridade competente.
- II. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- III. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- IV. Possibilitar a convivência comunitária;
- V. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- VI. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- VII. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;

RUA PARAGUAÇÚ, 170 - JD. THELMA - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - 09850-700

PABX: (11) 4336-3416

(11) 4822-2885



www.abasc.com.br



contato@abasc.com.br



@abasc.oficial



@abascong

c) Objetivos Específicos:

- I. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- II. Desenvolver junto aos adolescentes condições para a independência e o autocuidado;
- III. Ofertar às crianças e adolescentes ambientes e cuidados que promovam seu desenvolvimento integral;
- IV. Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
- V. Construir o Plano individual de Atendimento- PIA em conjunto (família, criança e adolescente);
- VI. Facilitar a apropriação e ressignificação, por parte das crianças e adolescentes, de sua história de vida, de forma cuidadosa, sem julgamentos e com respeito às diferenças;
- VII. Promover o acesso e ensino regular e profissionalizante, á programações culturais, de lazer, de esporte e atividades ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e do adolescente.
- VIII. Acompanhar de forma sistemática, imediatamente após o acolhimento, a família de origem, tanto a família, tanto a família nuclear quanto a extensa, visando a reintegração familiar, salvo determinação judicial em contrário;
- IX. Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem, nuclear ou extensa;
- X. Propiciar espaços de escuta e construções coletivas com as crianças e adolescentes, fortalecendo suas habilidades de comunicação, participação e autonomia;
- XI. Desenvolver com os adolescentes, especialmente com aquelas cujas possibilidades de reintegração á família de origem forem reduzidas, condições para a independência autocuidado e construção de projetos de vida;

Objetivos Específicos	Metodologia/Estratégias: Atividades/Ações	Resultados Esperados / Indicadores		Meios de Verificação / Instrumentais	Profissionais da Equipe de Referência, responsáveis pelas ações
		Quantitativos	Qualitativos		
1. Promover o Acolhimento de Crianças e Adolescentes encaminhados pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar.	Estudo Diagnóstico do Acolhimento, Observação dos Aspectos, Avaliação.	Acolher 20 crianças e adolescentes de ambos os sexos, realizando a coleta de dados para identificar os motivos de violação de direitos e posteriormente elaborando relatórios.		Observação de comportamento, aceitação da situação de Acolhido e afetividade.	Equipe Técnica, Cuidadores e Coordenação.
2. Possibilitar as condições necessárias para o seu desenvolvimento físico, social e educacional.	Avaliação e observação dos aspectos pertinentes ao desenvolvimento apresentado pela criança ou adolescente.	Ofertar os cuidados imediatos de que possa necessitar, em 100% dos acolhimentos realizados.		Melhoria na higiene pessoal, no aspecto nutricional e no estado de saúde. Regularização na rede educacional.	Equipe Técnica, Cuidadores e Coordenação.
3. Possibilitar a promoção do fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, Viabilizando a reinserção na família nuclear ou extensa.	Plano de Atendimento Individual e Familiar, Ações de Fortalecimento de Vínculos, Acompanhamento da Família de Origem.	Garantir o acompanhamento e monitoramento de 100% das famílias atendidas, realizando a coleta de dados, entrevistas, visitas domiciliar, visitas institucionais, Orientações, Atividades envolvendo os acolhidos e seus familiares.		Identificar apropriação da função protetiva na família, sensibilização, entendimento dos motivos que levaram ao acolhimento.	Equipe Técnica, Coordenação.
4. Acompanhar o Processo Judicial de todos os acolhidos, garantindo o caráter provisório e excepcional da medida de Acolhimento.	Articulação Intersetorial.	Realizar estudo Social com CRAS/CREAS, em 100% dos casos acompanhados e monitorados. Identificando cada família, sua referência e contrarreferência.		Integrar a Criança na família em menor prazo possível, Acompanhar e monitorar o retorno.	Equipe Técnica, Coordenação. Equipe dos Centros de Referência em Assistência Social.

Processo 369/22
Folha 249
Rubrica SF

<p>5. Favorecer a formação de vínculos afetivos com pessoas sem laços de consangüinidade ou de parentesco.</p>	<p>Programa de Apadrinhamento Afetivo, autorizado pela Vara de Infância e Juventude, promovendo o fortalecimento dos Vínculos afetivos e comunitários.</p>	<p>Numero de visitas de padrinhos afetivos e numero de saídas para passeios aos finais de semana.</p>	<p>Mudanças de comportamento, afetividade, fortalecimento de vínculos.</p>	<p>Equipe Técnica, Cuidadores, Coordenação, Voluntários, Poder Judiciário.</p>
<p>6. Possibilitar a Preservação e Fortalecimento da Convivência Comunitária e Fortalecimento da Autonomia a Criança e Adolescente.</p>	<p>Articulação com os serviços existentes no município nas áreas de saúde, educação, esporte, cultura, lazer, defesa de direitos e programações culturais internas e ao programa de voluntariado.</p>	<p>Numero de atendimento médico, odontológico, psicológico e outros. Matrícula em escola, regularização da documentação. Numero de visitas agendadas com programação específica na Entidade e participação em programações propostas pelos voluntários.</p>	<p>Integrar pessoas comprometidas nas atividades e rotinas da Instituição. Melhoria no Convívio e Socialização.</p>	<p>Equipe Técnica, Coordenação, Cuidadores, Voluntários.</p>
<p>7. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de direito e às demais políticas publicas setoriais.</p>	<p>Encaminhamento para atendimento e acompanhamento nos demais segmentos da assistência social.</p>	<p>Numero de encaminhamentos realizados.</p>	<p>Fortalecer a função protetiva na família, sensibilizando e auxiliando nos motivos que levaram ao acolhimento.</p>	<p>Equipe Técnica, Coordenação.</p>
<p>8. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.</p>	<p>Inserção em cursos profissionalizantes e atividades extracurriculares de acordo com os interesses pessoais.</p>	<p>Numero de crianças e adolescentes inscritos em cursos e atividades extracurriculares.</p>	<p>Facilitar o acesso a atividades diferenciadas, respeitando a individualidade de cada um.</p>	<p>Equipe Técnica, Coordenação.</p>
<p>9. Promovendo o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais interna e externa.</p>	<p>Atividades programadas de acordo com a faixa etária e interesse pessoal.</p>	<p>Quantidade de atividades dirigidas realizadas.</p>	<p>Visar o estímulo ao convívio social, garantindo a liberdade, objetivando uma melhor qualidade de vida.</p>	<p>Equipe Técnica, Cuidadores e Coordenação.</p>

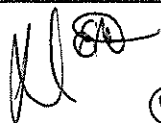
Processo 369/22
Folha 25
Rubrica

10. Promovendo o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais interna e externa.	Atividades programadas de acordo com a faixa etária e interesse pessoal.	Quantidade de atividades dirigidas realizadas.	Visar o estímulo ao convívio social, garantindo a liberdade, objetivando uma melhor qualidade de vida.	Equipe Técnica, Cuidadores e Coordenação.
11. Plano individual de atendimento	Construção do PIA; Elaboração de relatório	Delinear as intervenções necessárias e encaminhar para o processo na Vara da Infância e Juventude, em 100% dos processos.	Integrar a Criança na família em menor prazo possível.	Equipe Técnica, Coordenação.
12. Prontuário individual	Manutenção do prontuário; Acesso à documentação pessoal	Providenciar documentação pessoal e prontuário individualizado, em 100% dos acolhimentos.	Garantir a individualidade e particularidades dos processos.	Equipe Técnica, Coordenação.
13. Estudo Diagnóstico – Observação dos Aspectos e Avaliação do Acolhimento.	Avaliar estudo diagnóstico do caso; Avaliar o serviço diante as peculiaridades da criança e adolescente; Possibilitar a manutenção dos vínculos comunitários; Avaliar a real necessidade após acolhimento emergencial	Verificação do cumprimento das formalidades e coleta de informações sobre as razões do acolhimento e a situação atual da família de origem, em 100% dos casos.	Acolher a criança ou adolescente em tela ofertando os cuidados imediatos de que possa necessitar.	Equipe Técnica, Cuidadores e Coordenação.
14. Plano de Atendimento Individual e Familiar – Ações de fortalecimento de vínculo	Acolhimento familiar; Visitas semanais; Saídas autorizadas judicialmente para os finais de semana; Rodas de conversa, reuniões socioeducativas com as famílias.	Numero de acompanhamentos e monitoramentos das famílias e coleta de dados. Numero de orientações, Atividades envolvendo os acolhidos e seus familiares.	Fortalecimento dos recursos e das potencialidades para reintegração familiar.	Equipe Técnica, Coordenação.
15. Acompanhamento da Família de Origem	Entrevista psicossocial; Visitas Domiciliares; Acompanhamento Social; Encaminhamentos; Orientação individual e grupal; Visita Familiar; Acompanhamento familiar pós reintegração por no mínimo 6 meses; Fortalecimento da função protetiva da família;	Quantidade de acolhida, conscientização e reflexão acerca de suas responsabilidades, desenvolvimento de estratégias, fortalecimento da família.	Integrar a Criança na família em menor prazo possível, Acompanhar e monitorar o retorno.	Equipe Técnica, Coordenação.

Processo 369/2020
Folha 26
Rubrica

<p>16. Acompanhamento da Família de Origem</p>	<p>Entrevista psicossocial; Visitas Domiciliares; Acompanhamento Social; Encaminhamentos; Orientação individual e grupal; Visita Familiar; Acompanhamento familiar pós reintegração por no mínimo 6 meses; Fortalecimento da função protetiva da família;</p>	<p>Quantidade de acolhida, conscientização e reflexão acerca de suas responsabilidades, desenvolvimento de estratégias, fortalecimento da família.</p>	<p>Integrar a Criança na família em menor prazo possível, Acompanhar e monitorar o retorno.</p>	<p>Equipe Técnica, Coordenação.</p>
<p>17. Articulação Intersetorial.</p>	<p>Estudo Social com CRAS/CREAS; Articulação com os serviços locais; Acompanhamento e Monitoramento dos encaminhamentos; inserção em programas de transferência de renda; Articulação com as demais políticas públicas; Articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direito; Referência e contrarreferência.</p>	<p>Numero de cooperações técnicas realizadas.</p>	<p>Identificar apropriação da função protetiva na família, sensibilização, entendimento dos motivos que levaram ao acolhimento.</p>	<p>Equipe Técnica, Coordenação. Equipe dos Centros de Referência em Assistência Social.</p>
<p>18. Gestão do Trabalho e Educação Permanente – seleção, capacitação e formação continuada</p>	<p>Seleção criteriosa da equipe; Garantir participação da equipe em capacitações, sem prejuízos no atendimento; Proporcionar conversas periódicas com a equipe</p>	<p>Realizar reuniões com tema específico, Atender as necessidades da Equipe, em 100% das contratações.</p>	<p>Ampliar os conhecimentos da equipe, Fortalecer o trabalho.</p>	<p>Equipe Técnica, Coordenação, Cuidadores, Voluntários.</p>

Processo 369/2022
Folha 28
Rubrica [assinatura]



8- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Atividade	Dias da Semana	Carga Horária	Meses												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Estudo Diagnóstico – Acolhimento: Acolhida; Escuta; Construção do PIA; Relatórios; Verificação de família Extensa; manutenção do prontuário; Trabalho com vistas ao desacolhimento; Acesso à documentação pessoal.	De 2ª a 6ª feira	Indefinida (de acordo com a necessidade)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Estudo Diagnóstico – Observação dos aspectos e avaliação do acolhimento: Avaliar estudo diagnóstico; Avaliar serviço diante as peculiaridades da criança e adolescente; Manutenção dos vínculos comunitários; avaliação da real necessidade após o acolhimento.	De 2ª a 6ª feira	Indefinida (de acordo com a necessidade)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preservação e fortalecimento da convivência comunitária e fortalecimento da autonomia da criança e adolescente: Articulação com os serviços existentes no município: Saúde, educação, Esporte, Cultura, Lazer e Defesa de direitos; Programa de voluntariado	Articulação com os serviços do município Indefinida (de acordo com a demanda)	Indefinida (de acordo com a necessidade)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preservação e fortalecimento da convivência comunitária e fortalecimento da autonomia da criança e adolescente:	Programações internas conforme demanda	3 horas semanais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preservação e fortalecimento da convivência comunitária e fortalecimento da autonomia da criança e adolescente: Programa de voluntariado	Voluntariado 3 vezes por semana	Indefinida (de acordo com a necessidade)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Processo 369/22
Folha 28
Fubrica

Handwritten initials/signature

<p>Plano de Atendimento Individual e Familiar – AÇÕES de fortalecimento de vínculos: Preparação do Serviço de Acolhimento Institucional para a aceitação e acolhimento dos Familiares;</p>	<p>Indefinido (Realizado no acolhimento e organizado conforme disponibilidade)</p>	<p>3 horas (1 hora de atividade direcionada somada a 2 horas de fortalecimento de vínculo)</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<p>Plano de Atendimento Individual e Familiar – AÇÕES de fortalecimento de vínculos: Atividades com as famílias como, rodas de Conversas para pais e filhos</p>	<p>Realizadas na última segunda-feira do mês 2ª a 6ª feira de acordo com a necessidade</p>	<p>Indefinida (de acordo com a necessidade)</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<p>Articulação Intersectorial: Estudo Social com o CRAS/CREAS, Articulação com os serviços locais; Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos; Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda; Articulação com os serviços de outras políticas públicas; Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Referência e contrarreferência;</p>	<p>2ª- feira a 6ª- feira</p>	<p>Indefinido (de acordo com a necessidade e agendamento)</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Processo 369/22
Folha 24
Rubrica [assinatura]

<p>Gestão do Trabalho e Educação Permanente – Seleção, Capacitação e Formação Continuada: Seleção criteriosa da equipe, observando perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções, Garantir a participação da equipe, sem prejuízos no atendimento, sempre que houver capacitações e palestras oferecidas pelos diversos Pólos do Município, principalmente pela Rede de Atenção a Criança e Adolescente, Proporcionar conversas periódicas com toda a equipe, discutindo os casos, refletindo sobre o serviço que está sendo oferecido, na própria unidade.</p>	<p>Indefinida (de acordo com a necessidade)</p> <p>Reuniões e formação continuada realizadas na última semana do mês</p>	<p>Indefinida (de acordo com a necessidade)</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<p>Acompanhamento Escolar (Atividade Pedagógica)</p>	<p>Diária</p>	<p>Conforme a Necessidade</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<p>Visitas as Escolas</p>	<p>2ª a 6ª conforme demanda</p>	<p>Conforme Agendamento e Necessidade</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<p>Atividades Recreativas</p>	<p>Diária</p>	<p>Sem carga definida</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ALIMENTAÇÃO: De acordo com a demanda de crianças/adolescentes acolhidos nas casas.

Processo 369/22
Folha 30
Rubrica [assinatura]



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE AÇÃO
SOCIAL CRISTÃ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO SBC CNPJ: 02.653.857/0009-93

Processo 369/22

Folha 31

Rubrica EP

8.1- QUADRO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	CONTEÚDO RESUMIDO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS
	O serviço de acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes-SAICA- Sistema Casa Lar, terá a possibilidade de construir o Quadro Descritivo das Atividades Semanais (rotineiras) somente após o recebimento dos acolhidos, levando em consideração que devemos trabalhar e respeitar a individualidade de cada um.		
	Mas não perdemos de vista que se trata de acolhimento institucional e na acolhida das crianças e adolescentes terá toda uma estrutura de residência ao aguardando (atividades, rotinas etc.) e será construído juntamente com os acolhidos o Quadro de Atividades Diárias.		

9. PROVISÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) Ambiente Físico e Infraestrutura:

Casa 01

Ambiente físico e Infraestrutura:

Imóvel: () Próprio (X) Alugado () Cedido () Outros

Terreno e Área construída: 272m²

Instalações Físicas: 3 dormitórios, sendo 3 suítes; 2 vagas de garagem cobertas; 4 banheiros. Área de serviço, copa, cozinha, lavabo, sala de TV, despensa, sala de jantar.

Endereço das Unidades: Rua Ricardo Gonçalves, Vila Bocaina- Mauá- SP, CEP: 09310-530.

Casa 02

Ambiente Físico e Infraestrutura:

Imóvel: () Próprio (X) Alugado () Cedido () Outros

Terreno e Área construída: 300m²

Instalações Físicas: 4 dormitórios, sendo 2 suítes; 4 vagas de garagem cobertas; 2 banheiros, 2 salas integradas, copa, 1 lavabo, cozinha completa, área de serviço.

Endereço das Unidades: Avenida Doutor Getulio Vargas, Vila Guarani- Mauá- SP, CEP: 09310-180.

RUA PARAGUAÇÚ, 170 - JD. THELMA - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - 09850-700

PABX: (11) 4336-3416

(11) 4822-2885

www.abasc.com.br

contato@abasc.com.br

@abasc.oficial

@abascong



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE AÇÃO
SOCIAL CRISTÃ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO SBC CNPJ: 02.653.857/0009-93

Processo 369/22

Folha 32

Rubrica DP

b) Recursos Materiais: (Serão distribuídos nas duas casas)

QUANTIDADE	ITEM
22	Camas
22	Colchões
2	Geladeiras
2	Fogões
2	Televisores
2	Jogos de Sofá
20	Mesas plásticas
30	Cadeiras
25	Jogos de cama
25	Toalhas de banho
10	Toalhas de rosto
2	Microondas
2	Jogos de Talheres
2	Jogos de Panelas
4	Computador
1	Impressora
2	Armário de cozinha
4	Mesas de escritório
8	Cadeiras
2	Aparelho telefônico

c) Materiais Socioeducativos:

d) Veículo: (X) Próprio () Alugado

e) Descrição: Renault Kwid 2019/2020

f) QUADRO GERAL DE RECURSOS HUMANOS

Nome	Cargo/Função	Escolaridade/ Formação	Vínculo	Carga Horária	Dias e Horários	Salário Base Mês R\$
1. Alexandre Telles	Coordenador	Superior Completo	MEI	40h/semanais	2ª a 6ª das 8h00 as 17h00	R\$ 5.400,00
2. Edna da Silva	Assistente Social	Superior Completo	MEI	30/h semanais	A definir	R\$ 2.500,00
3. A contratar	Psicóloga	Superior Completo	MEI	40/h semanais	2ª a 6ª das 8h00 as 17h00	R\$ 2.500,00
4. A contratar	Auxiliar administrativo	Ensino Médio	MEI	40/h semanais	2ª a 6ª das 8h00 as 17h00	R\$ 2.200,00

RUA PARAGUAÇU, 170 - JD. THELMA - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - 09850-700

PABX: (11) 4336-3416

(11) 4822-2885



www.abasc.com.br



contato@abasc.com.br



@abasc.oficial



@abascong



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE AÇÃO
SOCIAL CRISTÃ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO SBC CNPJ: 02.653.857/0009-93

Processo 369/22

Folha 23

Rubrica EF

5. À contratar	Cuidadores	Ensino Médio	MEI	12x36	À definir	R\$ 1.900,00
6. À contratar	Motorista	Ensino Médio	MEI	40/h semanais	2ª a 6ª das 8h00 as 17h00	R\$ 1.700,00

I. EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO CONFORME NOB-RH/SUAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

(Equipe Responsável pela execução do Plano de Trabalho; especificando Nº de Horas Dedicadas ao Serviço)

Nome	Cargo/Função	Escolaridade/ Formação	Vínculo	Carga Horária Específica	Dias e Horário	Salário Base Mês R\$
1. Alexandre Telles	Coordenador	Superior Completo	MEI	40h/semanais	2ª a 6ª das 8h00 as 17h00	R\$ 5.400,00
2. Edna da Silva	Assistente Social	Superior Completo	MEI	30/h semanais	À definir	R\$ 2.500,00
3. À contratar	Psicóloga	Superior Completo	MEI	40/h semanais	2ª a 6ª das 8h00 as 17h00	R\$ 2.500,00

➤ A Equipe de Referência do Serviço é definida pelas normativas do SUAS e pactuada neste Plano de Trabalho, portanto sua composição deverá ser mantida durante toda a vigência da parceria; sendo possível, se necessário, a eventual substituição de funcionários, não substituição de cargos ou a redução do número de profissionais.

○ As substituições de funcionários serão devidamente informadas ao(s) Técnico(s) de Monitoramento nas visitas e à Gerência Administrativa e Financeira na prestação de contas por meio de ofício. Estas substituições deverão ser realizadas o mais breve possível, assegurando a composição da Equipe de Referência prevista, o cumprimento do Plano de Trabalho e o adequado atendimento aos usuários.

II. PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO PAGOS COM RECURSOS DO COFINANCIAMENTO

(Relacionar os profissionais, especificando Nº de Horas Dedicadas ao Serviço Objeto da Parceria)

📍 RUA PARAGUAÇÚ, 170 - JD. THELMA - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - 09850-700

☎ PABX: (11) 4336-3416

📞 (11) 4822-2885

🌐 www.abasc.com.br

✉ contato@abasc.com.br

📷 @abasc.oficial

📘 @abascong



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE AÇÃO
SOCIAL CRISTÃ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO SBC CNPJ: 02.653.857/0009-93 Processo 369/22

Folha 34

Rubrica EP

Nome	Cargo/Função	Escolaridade/ Formação	Vínculo	Carga Horária	Dias e Horários	Salário Base Mês R\$
1. Alexandre Telles	Coordenador (1)	Superior Completo	MEI	40h/semanais	2ª a 6ª das 8h00 as 17h00	R\$ 5.400,00
2. Edna da Silva	Assistente Social (1)	Superior Completo	MEI	30/h semanais	À definir	R\$ 2.500,00
3. À contratar	Psicóloga (1)	Superior Completo	MEI	40/h semanais	2ª a 6ª das 8h00 as 17h00	R\$ 2.500,00
4. À contratar	Auxiliar administrativo (2)	Ensino Médio	MEI	40/h semanais	2ª a 6ª das 8h00 as 17h00	R\$ 2.200,00
5. À contratar	Cuidadores (8)	Ensino Médio	MEI	12x36	À definir	R\$ 1.900,00
6. À contratar	Motorista (1)	Ensino Médio	MEI	40/h semanais	2ª a 6ª das 8h00 as 17h00	R\$ 1.700,00

10. AÇÕES ESSENCIAIS AO SERVIÇO:

- Acolhida/recepção;
- Escuta;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo Social;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Cuidados pessoais;
- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolubilidade;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Protocolos;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referência e contra-referência;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;

RUA PARAGUAÇU, 170 - JD. THELMA - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - 09850-700

PABX: (11) 4336-3416

(11) 4822-2885



www.abasc.com.br



contato@abasc.com.br



@abasc.oficial



@abascong



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE AÇÃO
SOCIAL CRISTÃ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO SBC CNPJ: 02.653.857/0009-93

Processo 369/22
Folha 35
Rubrica DF

- o. Diagnóstico sócioeconômico;
- p. Informação, comunicação e defesa de direitos;
- q. Orientação para acesso à documentação pessoal;
- r. Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- s. Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- t. Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- u. Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- v. Mobilização para o exercício da cidadania;
- w. Articulação da rede de serviços sócioassistenciais;
- x. Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de Defesa de direitos;
- y. Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- z. Monitoramento e avaliação do serviço;
- aa. Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

11. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:

Segurança de Acolhida:

- a. Ser acolhido em condições de dignidade;
- b) Ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas;
- c) Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- d) Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- e) Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

RUA PARAGUAÇÚ, 170 - JD. THELMA - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - 09850-700



PABX: (11) 4336-3416



(11) 4822-2885



www.abasc.com.br



contato@abasc.com.br



@abasc.oficial



@abasconq



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE AÇÃO
SOCIAL CRISTÃ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO SBC CNPJ: 02.653.857/0009-93

Processo 369/22
Folha 36
Rubrica [assinatura]

f) Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

Segurança de Convívio:

- a) Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços sócioassistenciais e demais serviços públicos;
- b) Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

Segurança de Desenvolvimento de Autonomia:

- a) Ter endereço institucional para utilização como referência;
- b) Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- c) Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- d) Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- e) Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- f) Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- g) Ter acesso à documentação civil;
- h) Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- i) Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- j) Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- k) Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- l) Ser preparado para o desligamento do serviço;
- m) Avaliar o serviço.
- n) Garantir colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem.

📍 RUA PARAGUAÇÚ, 170 - JD. THELMA - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - 09850-700

☎ PABX: (11) 4336-3416

📞 (11) 4822-2885

🌐 www.abasc.com.br

✉ contato@abasc.com.br

📷 @abasc.oficial

📘 @abascong



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE AÇÃO
SOCIAL CRISTÃ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO SBC CNPJ: 02.653.857/0009-93

Processo 369/22
Folha 38
Rubrica [assinatura]

12. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:

- Por determinação do Poder Judiciário;
- Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente

13. FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO:

Ininterrupto (24 horas)

14. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Município de Mauá

15. ARTICULAÇÃO EM REDE:

Manter interlocução em torno de um objeto comum, organizando em rede e mobilizando ações conjuntas para operar com mais qualidade, visando atender as necessidades aos direitos das crianças e adolescentes abrigados. Os abrigados compõem o sistema de garantia de direitos do município que é formado por todos os órgãos, entidades sociais e programas e serviços públicos que tem interface com o atendimento da criança ou adolescente. Integram ainda o sistema os órgão e entidades que atuam na promoção, na defesa e no controle da garantia de direitos da criança e do adolescente. A articulação dos atores que compõem o sistema de garantia é fundamental para a implementação das linhas de ação da política de atendimento, fixada no artigo 87 do ECA.

ORGANIZAÇÕES	NATUREZA DA INTERFACE	PERIODICIDADE
Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS	Comunicação via e-mail e presencial quando se fizer necessário.	De acordo com a demanda
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente - CMDCA	Contato via e-mail e presencial quando se fizer necessário.	De acordo com a demanda
Conselho Tutelar	Contato via telefone, presencial e e-mail.	De acordo com a demanda

RUA PARAGUAÇU, 170 - JD. THELMA - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - 09850-700

PABX: (11) 4336-3416

(11) 4822-2885

www.abasc.com.br

contato@abasc.com.br

@abasc.oficial

@abascong



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE AÇÃO
SOCIAL CRISTÃ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO SBC CNPJ: 02.653.857/0009-93

Processo 369/22

Folha 38

Rubrica [assinatura]

Vara da Infância e Juventude/ Equipe Técnica	Relatórios, Ofícios e presencial.	De acordo com a demanda
Vara de Infância e Juventude/Juiz	Relatórios, Ofícios e presencial.	De acordo com a demanda
Ministério Público	Relatórios, Ofícios e presencial.	De acordo com a demanda
Instituições da Comunidade/Sociedade Civil	Contato via telefone, presencial.	De acordo com a demanda
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Contato por e-mail e presencial, relatórios.	De acordo com a demanda
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Contato por e-mail e presencial, relatórios.	De acordo com a demanda
Secretaria Municipal de Educação/Estabelecimentos de Ensinos e programas das áreas de educação (creches, escolas, bibliotecas, cursos)	Relatórios, Ofícios e presencial.	De acordo com a demanda
Secretaria Municipal das áreas da saúde equipamentos e serviços de saúde (hospitais, posto de saúde, etc)	Relatórios, Ofícios e presencial.	De acordo com a demanda
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte Equipamentos e serviços públicos culturais, esporte e lazer	Relatórios, Ofícios e presencial.	De acordo com a demanda
Organizações não governamentais	Contato telefônico, presencial.	De acordo com a demanda
Delegacia	Contato telefônico, presencial.	De acordo com a demanda
Defensoria Publica	Relatórios, Ofícios e presencial.	De acordo com a demanda

RUA PARAGUAÇÚ, 170 - JD. THELMA - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - 09850-700

PABX: (11) 4336-3416

(11) 4822-2885



www.abasc.com.br



contato@abasc.com.br



@abasc.oficial



@abascong



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE AÇÃO
SOCIAL CRISTÃ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO SBC CNPJ: 02.653.857/0009-93

Processo 369/22
Folha 39
Rubrica EF

Conselhos Setoriais (Educação, Cultura e Esporte)	Relatórios, Ofícios e presencial, telefônico.	De acordo com a demanda
Outras Casas Lares	Contato via e-mail e telefônico.	De acordo com a demanda

16. IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- Redução das violações dos direitos Socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução de crianças e adolescentes em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

17. REGULAMENTAÇÕES E REFERÊNCIAS:

Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;
Resolução CNAS 109, de 11/112009;
Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EM REAIS (R\$):

A) CONCEDENTE: Secretaria de Promoção Social VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 679.920,00

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 56.660,00	R\$ 56.660,00	R\$ 56.660,00	R\$ 56.660,00	R\$ 56.660,00	R\$ 56.660,00
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 56.660,00	R\$ 56.660,00	R\$ 56.660,00	R\$ 56.660,00	R\$ 56.660,00	R\$ 56.660,00

B) OSC: Associação Brasileira de Ação Social Cristã VALOR GLOBAL ANUAL: R\$

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

📍 RUA PARAGUAÇU, 170 - JD. THELMA - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - 09850-700

☎ PABX: (11) 4336-3416

📞 (11) 4822-2885

🌐 www.abasc.com.br

✉ contato@abasc.com.br

📷 @abasc.oficial

📺 @abasconq



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE AÇÃO
SOCIAL CRISTÃ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO SBC CNPJ: 02.653.857/0009-93

ANEXO A – PLANO DE TRABALHO: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 2022 EM REAIS (R\$)

NATUREZA DA DESPESA	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1. RECURSOS HUMANOS													
Salários, Férias, 13º Salário, Dissídio, Vale- transporte, Hora Extra, Adicional Noturno, Salário Família, Rescisão Contratual.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos (FGTS/INSS/PIS/IRRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL 01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. MATERIAL DE CONSUMO													
Material Socioeducativo / Pedagógico; Escritório e Expediente; Higiene e Limpeza; Alimentação; Gás (botijão); Medicamentos e Combustível somente abrigos/residências).	R\$ 11.360,00	R\$ 11.360,00	R\$ 11.360,00	R\$ 11.360,00	R\$ 11.360,00	R\$ 11.360,00	R\$ 11.360,00	R\$ 11.360,00	R\$ 11.360,00	R\$ 11.360,00	R\$ 11.360,00	R\$ 11.360,00	R\$ 136.320,00
SUBTOTAL 02	11.360,00	11.360,00	11.360,00	11.360,00	11.360,00	11.360,00	11.360,00	11.360,00	11.360,00	11.360,00	11.360,00	11.360,00	R\$ 136.320,00
3. SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA FÍSICA													
Pessoa Juridica (MEI)	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00	R\$ 380.400,00
SUBTOTAL 03	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00	R\$ 380.400,00
4. SERVIÇOS DE TERCEIROS/ PESSOA JURIDICA													
Água e Esgoto; Energia Elétrica; Telefone; Gás envasado; Cópias; Recarga de Cartucho / Toner; Internet; Transporte; Aluguel; Serviços Contábeis.	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 163.200,00
SUBTOTAL 04	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 163.200,00
TOTAL GERAL (1+2+3+4)	R\$ 56.660,00	R\$ 56.660,00	R\$ 56.660,00	R\$ 56.660,00	R\$ 56.660,00	R\$ 56.660,00	R\$ 56.660,00	R\$ 56.660,00	R\$ 56.660,00	R\$ 56.660,00	R\$ 56.660,00	R\$ 56.660,00	R\$ 678.920,00

Mauá, 05 de outubro de 2021

Veranilda de Oliveira Guimarães- Presidente

RUA PARAGUAÇÚ, 170 - JD. THELMA - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - 09850-700

PABX: (11) 4336-3416

(11) 4822-2885

www.abasc.com.br

contato@abasc.com.br

@abasc.official

@abascong